

da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Agosto de 2001, por despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.

**Aviso de contumácia n.º 10 177/2005 — AP.** — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 359/03.8TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Ferreira dos Reis, filho de Júlio Manuel Lucas dos Reis e de Maria Helena Ferreira da Silva, natural de Aveiro, Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11818677, com domicílio na Quinta da Bela Vista, 71, Esgueira, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, artigo 360.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2003, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.

**Aviso de contumácia n.º 10 178/2005 — AP.** — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 441/02.9TB AVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Adelaide da Silva Alves Sanhudo, filha de Armando da Silva Gaspar e de Elisa da Silva Alves, natural de Santiago de Ribas, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Janeiro de 1964, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6615726, com domicílio na Rua Pedro Vaz de Eça, 4, 2.º, direito, Esgueira, 3800-322 Aveiro, por se encontrar acusada da prática de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, praticado em 23 de Agosto de 1997 e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 23 de Agosto de 1997, por despacho de 26 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

27 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.

### 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

**Aviso de contumácia n.º 10 179/2005 — AP.** — A Dr.ª Fátima Sanches, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 365/97.0JAAVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Isaura Cândida Pereira Rodrigues, filha de Manuel Rodrigues Pereira e de Laurinda Pereira, natural de Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Fevereiro de 1967, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7760039, com domicílio na Avenida 25 de Abril, Lote 12, 1.º direito, 3850 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 211.º do Código Penal e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 1997, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção da arguida.

21 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Sanches*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Borges*.

**Aviso de contumácia n.º 10 180/2005 — AP.** — A Dr.ª Fátima Sanches, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Crimi-

nal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1207/02.1 TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Monteiro Pereira, filho de António Pereira e de Maria Isabel Monteiro Pinto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Janeiro de 1962, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 134486110 e do bilhete de identidade n.º 8755268, com domicílio na Rua dos Ferreiros, 23, Vale de Ílhavo, 3830-289 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 10 de Abril de 2000, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

21 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Sanches*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Borges*.

**Aviso de contumácia n.º 10 181/2005 — AP.** — A Dr.ª Fátima Sanches, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 483/99.0JAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Aurélio Paulo Ferreira de Almeida, filho de António de Almeida e de Helena de Jesus Ferreira de Almeida, nascido em 28 de Abril de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11602220, com domicílio na Rua das Cavadas, Casa 6, Salgueiro-Sosa, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 13 de Maio de 1999, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

21 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Sanches*. — O Oficial de Justiça, *Helena Barroco*.

**Aviso de contumácia n.º 10 182/2005 — AP.** — A Dr.ª Fátima Sanches, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 85/04.0GCAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro da Costa Almeida de Moura, filho de José Fernando Soares de Moura e de Isabel Maria Matos da Costa e Almeida, nascido em 16 de Setembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 1078674, com domicílio na Rua de Almada, 320, rés-do-chão, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2003, um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2003 e um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2003, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

26 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Sanches*. — O Oficial de Justiça, *Helena Barroco*.

### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

**Aviso de contumácia n.º 10 183/2005 — AP.** — A Dr.ª Luísa Maria Oliveira Alvóeiro, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 314/97.5TB BCL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Paula Correia Machado Ribeiro Miranda, filha de João Machado Ribeiro e de Maria Benigna Loureiro Correia, natural de Esposende, nascida em 21 de Fevereiro de 1966, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7872474, com domicílio na Rua Pinhal Careca, entrada 1, rés-do-chão, Sul Poente, 4740-254 Esposende, a qual se encontra indiciada da prática, em co-autoria material de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 329.º do Código Penal de 1982, praticado em 22 de Outubro de 1992, por despacho de 17 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumá-

cia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de a arguida se ter apresentado em juízo.

17 de Agosto de 2005. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria Oliveira Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel D. Nascimento*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

**Aviso de contumácia n.º 10 184/2005 — AP.** — A Dr.ª Sofia dos Reis Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 69/03.6GBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Barbosa do Vale, filho de José Ferreira de Araújo e de Glória Barbosa do Vale, natural de Couto, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3930030, com domicílio no Lugar de Ufe, Caixa 109, Carapeços, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Outubro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sofia dos Reis Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Manuel Lopes da Cunha*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

**Aviso de contumácia n.º 10 185/2005 — AP.** — O Dr. Nelson Escórcio, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 2/02.2TBBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder António Marques Nunes, filho de Arménio Nunes e de Ana Maria Neves Marques, natural de Marinhais, Salvaterra de Magos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11131839, com domicílio na Rua das Noras, 36, Marinhais, 2125 Marinhais, o qual foi em 28 de Janeiro de 2002 por sentença, condenação/internamento (para efeitos de compatibilidade), na pena de 160 dias de multa, à taxa diária de 2,5 euros, no total de 400 euros, trânsito de 13 de Fevereiro de 2001, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Junho de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Nelson Escórcio*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Neves*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

**Aviso de contumácia n.º 10 186/2005 — AP.** — A Dr.ª Eugénia Torres, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 45/02.6IDSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Oliveira da Silva, filho de José Viegas da Silva e de

Maria do Carmo Carvalho de Oliveira, natural de Samora Correia Benavente, nascido em 6 de Março de 1962, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 166719900, com domicílio na Estrada das Fontainhas, Porto Alto, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Abril de 2002, por despacho de 23 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

22 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eugénia Torres*. — O Oficial de Justiça, *António Joaquim O. Martins*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

**Aviso de contumácia n.º 10 187/2005 — AP.** — O Dr. Rogério Pereira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Bombarral, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/03.0GABBR-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Cláudia Sofia Lopes da Silva Carvalho, filha de Caetano Policarpo dos Santos Silva e de Anabela Catarino Lopes Silva, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Novembro de 1982, casada, titular do bilhete de identidade n.º 12228812, com domicílio em 2, Duerfstrooss, L-6830 Berbourg, Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2003, por despacho de 8 de Agosto de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

9 de Agosto de 2005. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Goretti Costa*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Aviso de contumácia n.º 10 188/2005 — AP.** — A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 979/03.0TABRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa Margarida Macedo da Graça, filha de Afonso da Graça Gonçalves da Nova e de Maria Adelaide Macedo Campos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Janeiro de 1964, solteira, titular da identificação fiscal n.º 197831826 e do bilhete de identidade n.º 6921140, com domicílio na 66 Brevdon Road, Great Yarmouth, Norfoek, Nr 31 Oaj, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Fevereiro de 2003, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Miranda*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Aviso de contumácia n.º 10 189/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17/04.6PCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Fresco Morais Rocha, filho de Jorge Morais Rocha e de Alzira Machado Marques Fresco Almeida, natural de Braga, Real, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12568720, com domicílio na Rua Conselheiro Lobato, 448, 1.º, direito, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 2004 por